



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.891 - DE 06 DE JANEIRO DE 1972.

Autoriza doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a doar ao Sr. JARSEN CORTEZ COSTA um terreno, situado nesta Capital, medindo 800,00 m², limitando-se ao lado esquerdo com a rua Mário de Gusmão; ao lado direito com a rua Humberto Guimarães; de frente com o prolongamento da Av. Robert Kennedy e nos fundos com terreno pertencente ao supracitado cidadão.

Art. 2º - O terreno, de que trata o Art. 1º, desta Lei, destina-se à construção de um Hotel de Turismo.

Art. 3º - Se, no prazo de 12 (doze) meses, não for iniciada essa construção, o terreno, ora doado, reverterá ao patrimônio deste Município.

§ Único - Se, no prazo mencionado neste artigo, iniciada a construção do prédio, esta não chegar ao seu término, nenhuma venda ou permuta será permitida, devendo tôdas as benfeitorias passarem ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização ao donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ




LEI N.º 1.891 - DE 06 DE JANEIRO DE 1972. (fls.02)

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de janeiro de 1972.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 06 de janeiro de 1972.


ELIÉGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração.